

PORTARIA N.º 031/2021 – SAD

Regulamentar o art. 2, do Decreto 119/2020, para autorizar, de acordo com as necessidades das unidades, o horário de trabalho e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Complementar n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO a nova redação, através do Decreto nº 66, de 18 de maio de 2021, dada ao Parágrafo Único do art.9 do Decreto Municipal nº 24, de 16 de março de 2020, que Declara “Situação de Emergência” em virtude da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e determina a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a determinação da retomada das atividades presenciais no âmbito da administração direta e indireta desta Prefeitura através do art. 2 do Decreto nº 119, de 01 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO a regulamentação do retorno as atividades presenciais dos servidores enquadrados no grupo de risco, através da Portaria nº 07/2021 – SAD, do Parágrafo Único do art. 9, do Decreto 24/2020, de acordo com a nova redação estipulada pelo Decreto nº 66, de 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria SMS nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, publicada no DOM de 24/03/2021, que determina critérios para o retorno de servidores da saúde e que se encontra em trabalho remoto compulsório, após vacinação;

CONSIDERANDO a importante evolução do atendimento da população-alvo na campanha municipal de vacinação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a força de trabalho para a manutenção eficaz da prestação de serviços nesta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão às unidades através dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Controladora Geral do Município e os dirigentes máximos de entidades da Administração Indireta, observadas as necessidades para a manutenção eficaz do serviço público, convocar os servidores para realizar a jornada de trabalho das 08h00 (oito horas) às 17h00 (dezessete horas).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboatão dos Guararapes, 17 de setembro de 2021.

MARIA GENTILA GUEDES

Secretária Municipal de Administração.